EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.

DOCUMENTO: PLO
PROTOCOLO GERAL: 18109/14
NÚMERO PRÓPRIO: 91/14
DATA PROTOCOLO: 10/03/14

PROJETO DE LEI N. ____/2014

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA.

Art. 1°. - Fica denominado como Beco **"Gilberto Corrêa de Oliveira"**, o Beco 4 que se inicia na Rua Dona Bibiana, sendo seu término sem saída, no Bairro Nóssa Senhora Aparecida.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Plenário Elias Moisés, 07 de março de 2014.

DAVID ALBERTO LÓSS
Vereador – PDT

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

JUSTIFICATIVA

Diversas ruas de bairros do município de Cachoeiro de Itapemirim ainda não possuem nomenclatura oficial, isto porque, devido à expansão natural da cidade, não raro, novas ruas precisam ser "construídas" para atender a população local. Assim, abertas as novas ruas, para que não sofram prejuízos de identificação, usualmente, são classificadas como "ruas projetadas", acrescentando-se ao prévio nome, para cada nova rua de um mesmo bairro, a contagem em algarismos romanos (I, II, III e assim por diante).

Em 2003 a Lei Municipal n. 5.445, em seu artigo 17, resolveu que ficariam reconhecidas todas as ruas constantes de seu Anexo I, independente da existência de Leis que as denominassem. Assim, o que existia de extraoficial até o ano de 2003, ganhou novo tônus, dispensando o trabalho do Legislativo quanto à feitura de lei específica tão somente para assegurar que a homenagem antes prestada se tornasse imutável.

No entanto, na mesma esteira, as já mencionadas "ruas projetadas", apesar de constarem no anexo intitulador das ruas com nomes oficiais, poderão sofrer alteração em sua nomenclatura, vez que o atual título é provisório.

O artigo 3° da Lei 5.445/2003 diz que:

> Art. 3º – Na definição dos novos nomes para os logradouros e bairros do Município, serão observados os seguintes requisitos:
> I – nome de brasileiros já falecidos e pessoas acima de 65 anos que se destacaram:
> a) em virtude de relevantes serviços prestados ao Município, Estado ou País;
> b) por sua cultura e projeção em qualquer ramo do saber;
> c) pela prática de atos heroicos e edificantes.
> ...

No caso em tela, portanto, objetiva-se substituir a denominação provisória "Beco 4" por Gilberto Corrêa de Oliveira, ofertando à mencionada via, o nome deste senhor, presença sempre bem vinda em seu bairro.

O senhor Gilberto Corrêa de Oliveira, nasceu em 26 de setembro de 1933 e faleceu em 24 de julho de 1998. Natural de Cachoeiro de Itapemirim, foi construtor de túmulos no

Rua Barão de Itapemirim, 05 - Centro - CEP: 29300-110 - Cachoeiro de Itapemirim - Espírito Santo
PABX: (28) 3526-5622 - FAX: (28) 3521-5753 - E-mail: cmci@cmci.es.gov.br

cemitério do Bairro Coronel Borges por 54 anos. Era casado com Laudelina Camargo de Oliveira, com quem teve sete filhos.

Instruem este Projeto de Lei: certidão de óbito, croqui informando a exata localização da via, ofício enviado ao Cadastro Imobiliário Municipal e sua respectiva resposta, conforme previsão do artigo 3º, § 1º da Lei municipal n. 5.445/2003.

Oficializar os nomes dados às ruas da cidade, além de permitir que a homenagem desejada se concretize e, em definitivo, torne-se marco histórico, é medida que visa melhorar critérios de localização e, assim, exterminar conflitos com relação aos endereços, facilitando toda a remessa postal para estes logradouros, influenciando positivamente na qualidade de vida dos cidadãos.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 07 de março de 2014.

DAVID ALBERTO LÓSS
Vereador - PDT

Rua Barão de Itapemirim, 05 - Centro - CEP: 29300-110 - Cachoeiro de Itapemirim - Espírito Santo
PABX: (28) 3526-5622 - FAX: (28) 3521-5753 - E-mail: cmci@cmci.es.gov.br

Talão Nº _____ Página Nº _____

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL

Estado de o Espírito Santo-.-.-.-

Comarca de Cachoeiro de Itapemirim

Município de Cachoeiro de Itapemirim

Distrito de Cachoeiro de Itapemirim

- Roberto Valadão Almokdice-

Oficial - do Registro Civil

ÓBITO Nº 4181

CERTIFICO que às fls. 133- , do livro nº C-6- do Registro de ÓBITOS, foi feito- hoje o assento de Gilberto Corrêa de Oliveira-.-.-.-, falecid o a 24 de julho .-.-.- de 1998, às 18:15- horas, em rua Dona Bibiana-28- Bairro Corte Grande- nesta cidade-.-.-.-

do sexo masculino-.-.- , de côr -.-.- , profissão pedreiro-.-.-

natural de desto Estado-.-.-.-

residente e domiciliad a nesta cidade-.-.-.-

com 64 anos-.-.- de idade, estado civil casado

filh o - de -.-.-

profissão -.-.-.- natural de -.-.-.-

residente -.-.-.-

e de Dona Alice Corrêa Reis-.-.-

de profissão -.-.-.- natural de -.-

residente -.-

Foi declarante Carlos Alberto Camargo de Oliveira-

sendo o atestado de óbito firmado por duas testemunhas-

que deu como causa da morte ignorada-.-.-

e o sepultamento feito no cemitério de do Coronel Borges- nesta cidade-.-

Observações: -.-.-.-.-.-.-

O referido é verdade e dou fé.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de julho- de 1998


DONA BIBIANA
08_093
INDEPEDÊNCIA
08_046
NOSSA SENHORA APARECIDA
NARCISO BUFFOLO(INEXISTENTE)
08_128
DOUTOR UBALDO CAETANO GONÇALVES
DOUTOR UBALDO CAETANO GONÇ
JOSE PAULINO CIPRIANO

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 26 de dezembro de 2013.

Ofício 82/2013
Assunto: Solicitação de informações

Ao
Cadastro Imobiliário – Departamento da Secretaria Municipal da Fazenda,

Prezado (a),

O Vereador DAVID ALBERTO LÓSS, eleito pela legenda do PDT, no uso de suas atribuições legislativas, iniciou trabalho no sentido de definir novos nomes para os logradouros dos bairros deste município que possuem, nesta data, nomenclatura provisória.

Ocorre que o § 1º do artigo 3º da Lei 5.445/2003 estabelece que será preciso proceder à consulta ao Cadastro Imobiliário Municipal a fim de certificar-se que o nome apresentado não é denominador de nenhum outro logradouro e/ou bairro.

Assim, tendo em vista o acima exposto, **solicitamos que seja realizada a pesquisa a que se refere o dispositivo legal e, ainda, que, expeça-se declaração/certidão, atestando o cumprimento da pesquisa**. Tal documento se prestará a instruir projeto de lei que tramitará na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Para que se proceda à pesquisa, indicamos os seguintes dados:

Nomenclatura provisória (Bairro)	NOVO nome proposto	Localização
Beco 4 (Bairro Nossa Senhora Aparecida)	"Gilberto Corrêa de Oliveira"	Inicia-se na Rua Dona Fabiana, sendo seu término sem saída.

Solicitamos, ainda, que se possível **as informações sejam fornecidas em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento deste.

Por oportuno, renovamos votos de elevada estima.

Cordialmente,

Assessoria de gabinete parlamentar
David Alberto Lóss – Vereador PDT

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de janeiro de 2014.

OF/GAP/CRP/Nº 074/2014

Exmº. Sr.
JULIO CESAR FERRARE CECOTTI
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento protocolado nesta prefeitura sob o nº 44285/2013, de iniciativa do Vereador David Alberto Loss, encaminhamos, em anexo, cópia de parecer constante dos autos, exarado pela Coordenadoria de Serviços Externos e Geoprocessamento, da Secretaria Municipal de Fazenda, para conhecimento das informações.

Atenciosamente,

UMBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR
Coordenador Executivo de Relações Políticas

Praça Jerônimo Monteiro, 32 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Posta. 057
Tel.: 28 3155-5317 • Fax: 28 3155-5274

www.cachoeiro.es.gov.br

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

À GAP/ CRP

Conforme informação exarada à fl. 01, pelo Excelentíssimo Edil David Alberto Lóss, temos a informar que após análise a toda documentação existente nesta Coordenadoria, podemos afirmar que o logradouro mencionado, não possui até a presente data denominação oficial.

Informamos ainda que a denominação proposta ainda não foi utilizada por esta Douta Câmara Municipal para nomear nenhum logradouro dentro do território deste Município.

Segue em anexo mapa com a localização da rua.

Cachoeiro de Itapemirim,08 de Janeiro de 2014

Cordialmente,

Cristina Algarino Machado

Coordenadora de Serviços Ext. e Georreferenciamento